



Universidade de Brasília (UnB)
Decanato de Pós-Graduação (DPG)
Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC - UnB)

Edital PIBITI/DPG/UnB

**Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação -
PIBITI (CNPq) 2018/2019**
Programa de Iniciação Científica (ProIC)/DPG/UnB-2018/2019

1. PREÂMBULO

O Decanato de Pós-Graduação (DPG) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) – 2018/2019 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de agosto de 2018 a julho de 2019. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da contrapartida oferecida pela Universidade de Brasília.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/ CPP/UnB e nos Anexos II e VI da RN-017/2006 do CNPq.

3. Dos Objetivos

- 3.1.** Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de referência de docentes da instituição, de acordo com a sua titulação.
- 3.2.** Contribuir para a formação profissional de estudantes de graduação no campo da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e reduzir o tempo médio de titulação no âmbito da pós-graduação.
- 3.3.** Implementar política de pesquisa e formação de perfil de pesquisador(a) nos cursos de graduação da Universidade de Brasília, propiciando a articulação da graduação



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC - UnB)

com a pós-graduação, com vistas ao qualificado acesso de estudante(s) aos programas de pós-graduação, e promovendo a inserção no mercado de trabalho

- 3.4.** Estimular docentes a mobilizar os estudantes de graduação para a participação em atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, tendo em vista agregar sustentabilidade ao processo de renovação e expansão do efetivo de docentes pesquisadores(as) e alavancar a produção científica e bibliográfica.
- 3.5.** Integrar os projetos das empresas incubadas e em incubação do NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) da UnB/Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT) e das empresas do Parque Científico e Tecnológico (PCTec - UnB) aos projetos de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e à inovação desenvolvidos pelos docentes e estudantes da Universidade de Brasília.
- 3.6.** Reforçar as competências empreendedoras para proporcionar uma melhor integração dos estudantes de graduação ao mundo do trabalho.

4. Do Público Alvo e dos Requisitos

4.1. Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

- 4.1.1.** Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) para participar do PIBITI/DPG/UnB.
- 4.1.2.** Estar devidamente matriculado(a) em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital, em qualquer instituição de ensino superior.
- 4.1.3.** Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três) para o(a) aluno(a) bolsista. Para o(a) aluno(a) voluntário, o IRA deve ser maior ou igual a 2,8. Nos casos de: (a) estudante do primeiro semestre, o(a) orientador(a) deve fornecer carta de justificativa para a participação do(a) aluno(a) no projeto; (b) estudante de outra instituição de ensino não deve ter reprovação em disciplina no histórico escolar.



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC - UnB)

4.1.4. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.1.5. Não ser parente consanguíneo do(a) orientador(a) até o 2º Grau.

4.1.6. Declarar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) e não participa de monitoria remunerada.

Parágrafo Único – É permitido o acúmulo da bolsa PIBITI somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos da RN (CNPq-042/2013, Nota 2, a seguir transcrita: “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.”

4.1.7. O(a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

5. DAS CATEGORIAS DE ORIENTADORES(AS) DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1. Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de doutor(a) ou equivalente, ou com titulação de mestre, respeitando as proporções estabelecidas no item 8.1.2.

5.2. Professor(a) visitante ou aposentado(a) com doutorado ou perfil equivalente, cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico do ProIC (de agosto a julho).



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC - UnB)

5.3. Os docentes citados nos itens 5.1 e 5.2 devem estar cadastrados, preferencialmente, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. As propostas de pesquisa no âmbito do Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) – 2018/2019 devem estar vinculadas, prioritariamente, aos objetos desenvolvidos pelas empresas incubadas e em incubação em atuação no NIT/CDT ou pelas empresas do Parque Científico e Tecnológico da UnB.

6.2. Os projetos aprovados serão desenvolvidos, prioritariamente, nos temas de interesse dos orientadores e das empresas e poderão utilizar os ambientes de produção das empresas mencionadas no item 6.1 deste edital.

Parágrafo Único: Orientadores(as) que quiserem apresentar projetos não vinculados às empresas mencionadas no item 6.1, poderão fazê-lo.

6.3. Os temas sugeridos para a apresentação dos projetos de iniciação científica em desenvolvimento tecnológico e inovação são os seguintes:

- a) desenvolvimento de produtos e serviços em empresas ou empreendimentos;
- b) desenvolvimento de metodologias para incubadoras de empresas e incubadoras de tecnologias sociais;
- c) planejamento de processos e procedimentos para o desenvolvimento empresarial, abrangendo a identidade visual, softwares de gestão, estratégias de mercado, capacidade produtiva, logística dos produtos e controle da produção;
- d) desenvolvimento de tecnologias para a área de saúde e novos princípios ativos para doenças crônicas;

- e) educação empreendedora com novas pedagogias para o desenvolvimento de tecnologias;
- f) desenvolvimento tecnológico e inovação em uma das seguintes áreas: indústria 4.0, internet das coisas e dos serviços, sistemas inteligentes, fontes alternativas de energia, novos materiais, biotecnologia e nanotecnologia, agronegócio.

6.4. O(A) Proponente que tiver interesse em submeter projetos em parceria com as empresas incubadas ou em incubação no NIT/CDT deve entrar em contato, por meio do telefone (61) 31074101, com a Profa. Sônia Marise Salles Carvalho, que fará a gestão dos contatos com as empresas.

6.5. O(A) interessado(a) em desenvolver pesquisas em parceria com as empresas do Parque Científico e Tecnológico da UnB deve fazer contato, por meio do telefone (61) 31074119, com o Parque Científico e Tecnológico da UnB, que fará a gestão dos contatos entre proponentes e empresas. A relação de empresas do Parque Científico e Tecnológico pode ser encontrada no site www.pctec.unb.br.

6.6. A inscrição para participar do Edital PIBITI/DPG/UnB 2018-2019 deve ser feita pelo sistema de inscrições do ProIC, mas as instruções gerais podem ser encontradas na página do Programa de Iniciação Científica da UnB (proic.unb.br), disponível na internet. A efetivação da inscrição requer que o (a) docente-pesquisador(a) apresente, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.7. Resumo do “Projeto de Pesquisa” do(a) docente-pesquisador(a) que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: problema e objetivos, justificativa (contribuição para a área), metodologia e bibliografia básica

6.8. No campo justificativa, o(a) proponente deve explicitar:

a) se sua proposta refere-se à melhoria de uma tecnologia, produto, serviço ou processo existente, considerando o ciclo operacional do negócio.

b) se sua proposta refere-se ao desenvolvimento de uma nova tecnologia, produto, serviço ou processo, considerando o ciclo operacional do negócio.

Além disso, deve estar claramente definido no campo justificativa, o estado da técnica relacionada à tecnologia, produto, serviço ou processo, o que já existe em relação ao tema e em que sentido a pesquisa colaborará para o avanço da tecnologia, produto, serviço ou processo, explicitando as características da nova tecnologia, do produto, do serviço ou do processo que resultará do projeto e o que será produzido de diferente em relação às soluções já existentes.

6.9. Plano de trabalho de cada estudante que contemple os seguintes requisitos:

6.10. Adequação do plano de trabalho ao nível de Iniciação Científica em desenvolvimento tecnológico e inovação (deve conter os objetivos, a justificativa e o problema de pesquisa).

6.11. Viabilidade de execução (metodologia da pesquisa, recursos e infraestrutura).

6.12. Cronograma de execução.

6.13. Justificativa elaborada pelo(a) orientador(a) acerca das competências e habilidades do aluno para desenvolver as atividades do plano de trabalho.

6.14 Link do currículo Lattes atualizado do(a) pesquisador(a). As informações relativas à produção científica e tecnológica do(a) orientador(a) serão extraídas diretamente do currículo Lattes, respeitando os critérios e pontuações estabelecidos no item 7 deste edital.

6.15. Não será permitida inclusão e/ou substituição de documento (Plano de Trabalho, informações da produção científica, entre outros) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

6.16. Será formalizado um termo de compromisso para estabelecer as regras da relação entre os(as) docentes orientadores(as) e bolsistas com projetos classificados no edital e as empresas do CDT e do Parque Tecnológico receptoras dos projetos. A coordenação

desse processo será realizada pela Diretoria de Fomento à Iniciação Científica (Diric) da UnB.

6.17. As empresas para as quais haja mais de um projeto aprovado podem ser solicitadas a priorizar as propostas a serem realizadas em suas dependências. Cabe, entretanto, à Diretoria de Fomento à Iniciação Científica (Diric) da UnB, a escolha final dos projetos a serem contemplados pelo edital.

6.18. Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP (Comitê de Ética em Pesquisa)/CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa); caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação. Em se tratando de pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB. Em cada caso, o documento deve ser apresentado em formato PDF.

6.19. Se couber, é necessário informar se o projeto de pesquisa em questão foi submetido ao comitê de ética da respectiva área. Em caso positivo, cabe anexar cópia, em formato PDF, do parecer emitido pelo comitê de ética. Se o resultado não tiver sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê.

6.20. Os documentos definitivos referidos nos itens 6.18 e 6.19 devem ser entregues ao ProIC até a homologação final dos resultados deste Edital, conforme item 11.1. O projeto será excluído do Programa em caso de não cumprimento desta exigência.

7. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

7.1.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – A avaliação e a seleção dos candidatos somente terá prosseguimento se a candidatura atender aos requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.

7.1.2 Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas – A avaliação observará os seguintes parâmetros: Mérito Científico e Tecnológico da Proposta de Pesquisa (MC), Perfil do(a) Orientador(a) (PO) e Perfil do(a) Aluno(a) (PA).

7.1.2.1 Mérito Científico e Tecnológico da Proposta de Pesquisa (MC), com pontuação parcial limitada a 45 pontos, computada como a seguir:

A. Resumo do projeto de pesquisa do(a) docente (20 pontos).

A1. Problema e objetivos (10 pontos).

A2. Justificativa (contribuição para a área) (5 pontos).

A3. Metodologia (5 pontos).

B. Plano de Trabalho do(a) estudante (25 pontos).

B1. Adequação do plano de trabalho ao nível de iniciação científica, incluindo objetivos, problema de pesquisa e justificativa (10 pontos).

B2. Viabilidade de execução (metodologia da pesquisa, recursos e infraestrutura) (10 pontos).

B3. Cronograma de execução (5 pontos).

7.1.2.2 Caso se trate de projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação aprovado por agências públicas de fomento, a candidatura receberá nota máxima no quesito A “Resumo do projeto de pesquisa do(a) docente” (20 pontos), do item 7.1.2.1. Para receber a nota máxima neste quesito, o(a) docente deverá, obrigatoriamente, preencher as informações do item 7.1.2.1, deste edital, no formato solicitado pelo sistema de inscrições, e fornecer as informações relativas à aprovação do projeto em agência de fomento externa, tal como título do projeto, edital, datas de aprovação e execução, link da publicação da aprovação, entre outras informações relevantes, em local específico do sistema de inscrições.

7.1.2.3 Perfil do(a) Orientador(a) (PO), com pontuação parcial limitada a 40 pontos, extraída do: Currículo Lattes, referente ao período de 2015 a 2018, e computada conforme os seguintes critérios:

A. Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (até 20 pontos):

ITEM	Pontuação por item	Pontuação máxima
Patente ou software licenciado	10	20 pontos
Registro de software	5	10 pontos
Registro de Patente	10	10 pontos
Outorga de Patente	5	20 pontos
Outros ativos de propriedade intelectual	5	
Relatórios técnicos de caráter oficial em projetos de pesquisa e/ou inovação	2	10 pontos
Organização de empresas inovadoras	5	5 pontos
Organização ou gestão de incubadoras de empresas inovadoras e parques tecnológicos	2	2 pontos
Prestação de serviços tecnológicos	0,5	2 pontos
Artigo em periódico Qualis A	15	15 pontos
Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	5	10 pontos
Artigo em periódico Qualis B3-B5	2	4 pontos
Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional)	1	4 pontos

E

B. Experiência de orientação concluída (até 20 pontos):

ITEM	Pontuação por item	Pontuação máxima
Orientação de teses de doutorado	10	20 pontos
Orientação de dissertações de mestrado	7	14 pontos
Orientação de iniciação científica (1 ano)	4	12 pontos
Coorientação de tese ou dissertação	4	8 pontos
Orientação de monografia de especialização	3	6 pontos
Orientação de trabalho de conclusão em desenvolvimento tecnológico e inovação	2	6 pontos

7.1.2.4 Perfil do(a) Aluno(a) (PA), com pontuação parcial limitada a 15 pontos, computada como a seguir:

ITEM	Pontuação por item	Pontuação máxima
Índice de rendimento acadêmico (IRA)	Valor do IRA	5 pontos
Competência/habilidades do aluno para desenvolver o plano de trabalho	5	5 pontos
Experiência acadêmica (entre 2015 e 2018) 1) PET 2) Monitorias 3) Tutorias 4) Projetos de extensão 5) Projeto de IC concluído	1	5 pontos

7.1.2.5 Pontuação final– A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte equação:

$PF = MC + PO + PA$, onde “PF” é Pontuação Final; “MC” Mérito Científico da Proposta; “PO” Perfil do(a) Orientador(a); e “PA” Perfil do(a) Aluno(a).

7.1.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – A data de divulgação do resultado provisório do julgamento das candidaturas é definida no item 11.1 deste edital.

7.1.4 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração ao resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) orientador(a) deverá enviá-lo ao ProIC, via SEI, usando o formulário disponível na página do ProIC (proic.unb.br).

7.1.5 Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – A data de divulgação do resultado final do julgamento das candidaturas é definida no item 11.1 deste edital.



Universidade de Brasília (UnB)
Decanato de Pós-Graduação (DPG)
Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC - UnB)

8. Das Diretrizes de Fomento, da Concessão e da Gestão das Bolsas e da Avaliação

8.1. Serão adotadas as seguintes diretrizes ao fomento em Iniciação Científica:

8.1.1. As bolsas disponibilizadas para o Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UnB serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo.

Parágrafo 1º: Orientadores(as) vinculados(as) aos outros editais no Programa de Iniciação Científica da UnB (PIBIC, PIBIC-Ações Afirmativas) só podem acumular 3 (três) bolsas no total, sendo permitidas até 2 (duas) bolsas em um mesmo edital.

Parágrafo 2º: Cada orientador(a) poderá inscrever, no máximo, duas propostas de pesquisa neste edital, respeitando a quantidade máxima de três propostas no conjunto dos editais do ProIC (PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI). Em cada proposta de pesquisa poderão ser inscritos, no máximo, 3 (três) estudantes. Os(as) estudantes da categoria “voluntário(a)” devem, igualmente, atender aos requisitos do item 4 deste Edital.

8.1.2. Para fins de enquadramento como demanda qualificada, a nota mínima a ser utilizada como ponto de corte na classificação das candidaturas será definida pelos membros dos Comitês Avaliadores (interno e externo).

8.1.3. Uma candidatura poderá ser contemplada com uma segunda bolsa desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas. Em se configurando tal situação, a redistribuição será feita conforme classificação decrescente das candidaturas.

8.1.4. A vigência da bolsa será de 12 meses, com início em agosto de 2018 e término em julho de 2019. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo normas específicas do CNPq.

8.1.5. O(A) estudante selecionado(a) deve entregar, a partir da divulgação do resultado final, até o dia 17 de julho de 2018, na Secretaria do ProIC, o “Termo



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC - UnB)

de Compromisso” (anexo I, disponível no site proic.unb.br), preenchido e assinado. Em caso de alteração na indicação de estudante(s), a substituição deverá ser enviada pelo(a) orientador(a), até o dia 30 de julho de 2018, em campo próprio do termo de compromisso do novo estudante.

8.1.6. No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil, para bolsistas do CNPq, ou em qualquer banco, para bolsista FUB. Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida indicação de conta poupança ou de terceiros.

8.1.7. Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) deverá solicitar remanejamento de bolsa e/ou cancelamento e/ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário(a), considerando os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail à Secretaria do ProIC (pibic@unb.br), conforme instruções constantes no site proic.unb.br.

Parágrafo Único: O aluno que finalizar o curso de graduação durante a vigência da bolsa deverá informar ao Professor(a) Orientador(a) e ao ProIC, por escrito, logo que tiver colado grau, para que seja excluído do Programa. Na eventualidade de ter recebido alguma bolsa depois da colação de grau, o(a) aluno(a) obriga-se a devolver os valores recebidos indevidamente, mediante pagamento de GRU emitida pelo ProIC e entregue ao(à) aluno(a).

8.1.8. Os(a)s estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar “Relatório de Atividades”, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a). Em caso de substituição, o(a) estudante indicado(a) deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado no ProIC/DPG/UnB, por ocasião da inscrição.



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC - UnB)

8.1.9. O “Relatório final” (em formato de artigo científico) é uma súmula do trabalho desenvolvido na empresa e receberá o parecer “Aprovado” ou, a pedido do avaliador, retornará ao(à) orientador(a) para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.

9. DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

9.1. O(a) estudante participante do Programa de Iniciação Científica tem os seguintes compromissos:

9.1.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no “Plano de Trabalho”.

9.1.2. Participar de Atividade de Acompanhamento Parcial quando solicitado pelo ProIC, conforme item 11, deste Edital.

9.1.3. Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), no prazo determinado, via *on line* (pelo Sistema do ProIC), o “Resumo da Pesquisa” para compor os Anais do Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília.

9.1.4. Enviar, por intermédio do/a orientador/a, via *on line* (pelo sistema do ProIC), o “Relatório Final”, ao término da pesquisa, no formato de artigo de revista científica da respectiva área do conhecimento, observando rigorosamente a extensão máxima de 12 páginas.

9.1.5. Apresentar os "Resultados Finais da Pesquisa" no Congresso Anual de Iniciação Científica, no formato de pôster, conforme orientação a ser divulgada na página do ProIC/DPG(UnB).

9.1.6. Fazer referência à condição de estudante do ProIC/DPG/UnB – PIBITI (CNPq), nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento provedora da bolsa (CNPq, contrapartida FUB).

9.1.7. Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a), caso não seja possível cumprir, por qualquer motivo, o Plano de Trabalho.



Universidade de Brasília (UnB)
Decanato de Pós-Graduação (DPG)
Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC - UnB)

9.2. O(A) orientador(a) compromete-se a:

9.2.1. Garantir e acompanhar a participação do(a)(s) estudante(s) na realização das atividades previstas no “Plano de Trabalho”, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do “Relatório Final”, via *on line* (pelo SIBOLWEB).

9.2.2. Garantir a participação dos(as) estudante(s) no Congresso Anual de Iniciação Científica, acompanhando a preparação do resumo e do pôster, e submetendo o resumo, via *on line* (pelo Sistema de gestão do ProIC), conforme previsto no âmbito deste Edital. Apresentar a justificativa para ausência do(a) estudante, se for o caso.

9.2.3. Fazer cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas no âmbito deste Edital (item 8.1.8). Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no âmbito deste Edital, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

Parágrafo 1º: Pendência(s) nos Editais 2016/2017, no que se refere ao envio de “Relatório Final” e à Participação no Congresso de IC dos estudantes remunerados torna(m) inelegível o(a) orientador(a) para este Edital.

Parágrafo 2º: Pendência(s) que por ventura ocorram em relação aos compromissos previstos neste Edital tornarão o(a) orientador(a) inelegível para o Edital PIBITI subsequente.

9.3. As empresas receptoras dos projetos classificados neste edital comprometem-se a:

9.3.1. Alocar espaço de trabalho e estrutura de informática para os alunos selecionados.

9.3.2. Fornecer as informações, materiais e amostras necessários para a execução dos trabalhos e para a realização de testes e ensaios.



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC - UnB)

9.3.3. Disponibilizar colaboradores da empresa, quando solicitado pelo(a) orientador(a) da pesquisa, para discutir e validar os resultados obtidos durante o desenvolvimento do projeto.

9.3.4. Entregar um relatório ao final do período relativo à bolsa, contendo informações sobre o acompanhamento e a avaliação do trabalho realizado.

10. DO CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

10.1. O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades do Programa e será realizado após o término da vigência deste Edital.

10.2. Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados, em sessão de pôsteres, e avaliados por Comitê Avaliador a ser integrado por pesquisadores convidados.

10.3. O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.

10.4. Os(As) estudantes que apresentarem trabalho no Congresso de Iniciação Científica receberão certificado de participação.

10.5. Por decisão do Comitê Avaliador Externo (CAE), com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedido Prêmio Destaque para o melhor trabalho por grande área – Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas – e Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em certificado específico concedido ao(à) estudante e ao(à) orientador(a), em sessão específica para essa finalidade.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

18/05/2018	Divulgação do Edital	
25/06/2018 a 02/07/2018	Período de Inscrição – Todas as Áreas	
16/07/2018	Divulgação do Resultado Provisório	A partir das 16 h
De 17/07 a 18/07/2018	Pedido de Reconsideração	De 8h às 17 h
27/07/2018	Divulgação do Resultado Final	A partir das 16 h
De 27/07 até 03/08/2018	Entrega dos Termos de Compromisso	
De 19/03 a 23/03/2019	Atividade de Acompanhamento Parcial – Por Área	
De 17 a 31/07/2019	Envio de Resumo e de Relatório Final	

11.2. O Congresso de Iniciação Científica da UnB será realizado após o envio do “Relatório Final”, com realização prevista para o período entre outubro e novembro de 2019.

12. Das Disposições Gerais

12.1. Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

12.1.1 O(a) estudante indicado(a) na categoria “remunerado” e que, embora disponha da nota mínima necessária, não seja contemplado(a), por indisponibilidade de bolsas, será automaticamente incluído na categoria “voluntário”. Caso não haja interesse por parte do(a) estudante em desenvolver o projeto na modalidade “voluntário(a)”, caberá ao(à) orientador(a) fazer a substituição ou cancelar a indicação.

12.1.2 Na vigência deste Edital, estudantes registrados no Programa como “voluntário(a)”, poderão, mediante solicitação expressa ao ProIC, passar à categoria de “remunerado(a)” sempre que houver bolsas disponíveis, desde que o(a)

orientador(a) não ultrapasse o número máximo de 2 (dois) bolsistas em um mesmo Edital e o número máximo de 3 (três) bolsistas no total de editais em que esteja vinculado(a).

12.1.3 Os(as) estudantes voluntários(a)s terão as mesmas obrigações dos(as) alunos(as) bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 9, deste Edital.

12.2. Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao(à) estudante que cumprir os compromissos previstos neste edital e que demonstrar desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Avaliador.

12.3. A inscrição do orientador e dos respectivos orientandos implicará a aceitação das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.4. É de inteira responsabilidade do orientador e dos respectivos orientandos acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção.

12.5. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.6. O candidato poderá obter informações referentes a este processo de seleção na Secretaria do ProIC, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, via internet, pelo site proic.unb.br ou por meio dos endereços eletrônicos pibic@unb.br ou pibicunb@gmail.com.

12.7. O ProIC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.8. A impressão do comprovante de inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) orientador(a) e documento único comprobatório da inscrição.



Universidade de Brasília (UnB)
Decanato de Pós-Graduação (DPG)
Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC - UnB)

12.9. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

12.10. Quando o objeto da ação ou projeto executado favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal produto se submeterá aos preceitos da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), do Marco Legal da CT&I (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016),), devendo os pesquisadores envolvidos procurarem o CDT/UnB, Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Universidade de Brasília, para estabelecerem os procedimentos adequados para a proteção intelectual da tecnologia. Em tal ocasião serão discutidos os percentuais de titularidade da tecnologia.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Fomento à Iniciação Científica do ProIC/DPG/UnB, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional Gestor e/ou o Comitê Assessor das Grandes Áreas do Conhecimento do ProIC da Universidade de Brasília.

12.12. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Fomento à Iniciação Científica do ProIC/DPG/UnB, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Profa. Dra. Helena Eri Shimizu
Decana de Pós-Graduação (DPG/UnB)

Prof. Dr. Sérgio Ronaldo Granemann
Diretor de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPG/UnB)